

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1997, DE 27 DE JUNHO DE 1997

REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO

EDIÇÃO DE SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2026

PÁGINA 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 204/2026 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO NO DIA 5 DE OUTUBRO DE 2026, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização, no dia 4 de outubro de 2026 (domingo), do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e do calendário eleitoral estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Resolução nº 23.760, de 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO que expressivo número de servidores públicos municipais é convocado pela Justiça Eleitoral para atuar como mesários, secretários de mesa, auxiliares e em apoio logístico ao pleito, com jornada que se estende até o encerramento da votação, a apuração e a entrega do material eleitoral, por vezes avançando pela noite;

CONSIDERANDO que diversos prédios públicos municipais, especialmente as unidades escolares, são cedidos como locais de votação, sendo necessária a sua desocupação, limpeza e reorganização antes da retomada regular das atividades;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativa de se estabelecer ponto facultativo no dia subsequente ao pleito, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 5 de outubro de 2026 (segunda-feira), dia subsequente à realização do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026.

Art. 2º As Secretarias e órgãos Municipais deverão garantir a prestação dos serviços essenciais, os quais não admitam paralisação, tais como Unidades de Saúde, serviços limpeza pública, coveiros, dentre outros, podendo, caso necessário, estabelecer outro dia para compensação em favor dos servidores que prestarem serviço no dia estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2026.


MARCELO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional